



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.825 – DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O DIA DO ARTESÃO.

JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Mirim o DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de Março.

Art. 2º O evento ora instituído, passa a constar no calendário oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR **JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES**
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 91/2016
Autoria: Vereador Benedito José do Couto

CM - SECRETARIA
Nº) Lei 5.825/16
FOI PUBLICADA(À) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Diário Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 12, 11, 16
MUNICÍPIO 16, 11, 16


JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo